

LEI Nº 691/95

De 04 de Maio de 1995

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO PARTICIPAR DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JORGE CHAUAR, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que /  
lhes são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de consórcio com outros municípios localizados na Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, para a consecução das seguintes finalidades:

I - Planejar, adotar e executar projetos e medidas conjuntas destinadas a promover, melhorar e controlar as condições de saneamento e uso das águas da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e respectivas Sub-Bacias, principalmente no que diz respeito ao tratamento dos esgotos urbanos;

II - Promover formas articuladas de planejamento do desenvolvimento regional criando mecanismo conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na qualidade das águas na área compreendida no território dos municípios que se consorciarem;

III - Desenvolver serviços e atividades de interesse dos municípios que se consorciarem, de acordo com programas de trabalho de interesse do Consórcio.

ARTIGO 2º - Fica o Município autorizado a integrar pessoa jurídica se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio.

continua.. 

